



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05.003/2022-TP
Processo Administrativo nº 05.20220524-001

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE - MAPP 1287 – ANEXO I DO EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE**, através da Secretaria de Obras, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 126/2022, de 05 de janeiro de 2022, na data e horário abaixo previstos, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça 07 de Setembro, nº 15, CEP 63.780-000, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. HORA, DATA E LOCAL:

1.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **09h00**.

Do dia **10 de junho de 2022**.

Na sala de licitações, localizada à Praça 07 de Setembro, nº 15, CEP 63.780-000, Centro, Monsenhor Tabosa/CE.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

1.3. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE - MAPP 1287**.

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com | Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br



2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em obediência ao Projeto Básico, devendo a licitante vencedora está apta para desenvolver todas as atividades descritas no ANEXO I, deste Edital, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das funções.

2.3. A despesa do presente projeto estima-se em:

R\$ 1.030.479,04 (um milhão, trinta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.

3.1. Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** : Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro e Composição dos Custos Unitários.
- ANEXO II** : Modelo de apresentação de Carta-Proposta.
- ANEXO III** : Modelo de Planilha de Preços, Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas e Cronograma Físico-Financeiro.
- ANEXO IV** : Minuta de Contrato
- ANEXO V** : Minuta de Declaração – Empregador Pessoa Jurídica
- ANEXO VI** : Modelo de Declaração ME/EPP

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.1.2. Como condição de participação os proponentes deste certame serão submetidos à análise prévia quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

4.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2.2. Constatada a existência de sanção a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.2. Não poderá participar da presente licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país:

- 4.2.1. Empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.
- 4.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.
- 4.2.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 4.2.5. Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;*
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;*



III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

4.2.7. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

4.3. A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação, junto à Secretaria de Obras, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando o conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.3.1. Para visita junto à Secretaria de Obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se a referida Secretaria situada na Av. Plínio Leitão, nº 390, Carrapicho, Monsenhor Tabosa/CE, das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou por telefone, através do número (88) 3696-1117.

4.3.2. Caso a licitante, por sua conta e responsabilidade, entenda que não haja necessidade de realizar a visita, deverá apresentar junto aos documentos requeridos para habilitação, declaração expressa de que possui pleno conhecimento da execução dos serviços objeto da licitação.

4.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

4.5. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

4.7. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa gozar dos benefícios previstos nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é necessária a apresentação, junto



com os documentos de habilitação, a declaração na forma do ANEXO VI deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.9. A não apresentação da Declaração de que trata o item 4.8 não impedirá a participação no certame, acarretando somente a perda do direito à fruição dos benefícios referidos da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

5.3. O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no endereço supracitado, devendo ser imediatamente comunicado ao Presidente da Comissão.

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos referentes à habilitação, bem como a proposta de preços, deverão ser apresentados simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, contendo os seguintes dizeres, conforme modelos abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.003/2022-TP
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob nº.:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.003/2022-TP



ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)

CNPJ sob nº.:

6.2. Os documentos de habilitação e as propostas de preços poderão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, em separado dos envelopes, através do contrato social, procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante, devendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou, cópia simples acompanhado de original para autenticação pelo agente público da municipalidade ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A ausência de procuração não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de pronunciar-se em seu nome, a não ser que se trate de um de seus dirigentes que devidamente comprove tal condição.

6.4. Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de habilitação e as propostas de preços de mais de um licitante, não sendo permitido, contudo, a representação de mais de um licitante junto à Comissão Permanente de Licitação, ainda que munido de procuração, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – A

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou, cópia simples acompanhado de original para autenticação pelo agente público da municipalidade ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.2.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



7.2.4. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.2.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade deste através de consulta via internet, devendo neste conter o certificado de autenticidade.

7.2.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.2.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja pensado ao processo de licitação.

7.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

7.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

7.3.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

7.3.1.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de



Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.1.6. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.1.7. Cédula de identidade do responsável legal.

7.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.3.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.



7.3.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

7.3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.3.3. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação desta Tomada de Preços, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

7.3.3.1. A LICITANTE/ PROPONENTE deverá apresentar de prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.3.3.2. Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto do edital, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e/ou maior valor significativo sejam:

Execução de:

- a) PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);
- b) BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m);



7.3.3.3. Os quantitativos indicados nos itens acima devem ser apresentados no percentual mínimo de 30% (trinta por cento), em respeito à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 2696/2019 – Primeira Câmara e 2924/2019 – Plenário).

7.3.3.4. A apresentação do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá ser apresentada em observância aos itens acima, onde estes deverão ser grifados, para melhor didática e análise da Comissão permanente de Licitação.

7.3.3.5. Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

Execução de:

- a) PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);
- b) BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m);

7.3.3.6. No caso de o profissional de nível superior não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se contratado, será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.



7.3.4. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

7.3.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

7.3.4.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

7.3.4.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.4.1.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano;

7.3.4.1.4. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

7.3.4.2. Comprovação do Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado, conforme exigência do item 7.3.4.1.

7.3.4.3. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.3.4.3.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado)



emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

7.3.4.3.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira

7.3.4.4. Comprovante da prestação de garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 2.3 deste Edital,

7.3.4.4.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida das seguintes formas:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública sendo Autorizado e Liquidado pelo Banco Central do Brasil, demonstrando o valor real do título, e vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; No caso de prestação de garantia de manutenção de proposta em dinheiro, deverá ser apresentado dentro do documento de habilitação, comprovante de depósito identificado no valor acima estipulado na seguinte conta:

BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: 4374-5;
CONTA CORRENTE: 5312-0;

b) Fiança bancária;
c) Seguro-garantia.

7.3.4.4.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

7.3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.3.5.1. DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição conforme Anexo V do Edital.

7.3.5.2. DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme Anexo VI do Edital.

7.3.5.3. DECLARAÇÃO fornecida pela Secretaria de Obras do Município de Monsenhor Tabosa, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha realizado visita, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

7.3.5.4. A exigência constante do item 7.3.5.3 acima poderá ser substituída, a critério e sob inteira responsabilidade da licitante, por declaração expressa desta de que possui pleno conhecimento da execução dos serviços objeto da licitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas deverão ser preenchidas em via única, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

8.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

8.1.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

8.1.2. Assinatura do Representante Legal;

8.1.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

8.1.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso.

8.1.5. Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**;



8.1.6. Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

8.1.7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS: Os preços unitários e global das respectivas propostas de preços apresentadas não poderão ser superiores aos preços estabelecidos na planilha orçamentária.

8.1.8. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

8.1.9. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço

8.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

8.3.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.

8.4. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.

9.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços ocorrerá em ato público, no dia, hora e local previstos neste Edital, do qual se lavrará ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo.

9.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de



Licitação, constarão obrigatoriamente da ata circunstanciada.

9.5. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, simultaneamente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação para análise e rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes.

9.6. Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação.

9.7. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, após obedecer ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos licitantes inabilitados de seus envelopes de proposta de preços lacrados.

9.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.9. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa ou o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, que deverão ser examinadas e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

9.10. Analisadas as propostas quanto à conformidade com os requisitos do Edital, a Comissão promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, para, em seguida, proceder à divulgação do resultado do julgamento.

9.11. Do julgamento das propostas caberá o recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações.

9.12. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Dos critérios de julgamento referentes à habilitação:

10.1.1. Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar os documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante, podendo se valer de parecer técnico da área competente para tanto.

10.1.2. A habilitação será julgada com base nos documentos apresentados, sendo considerados HABILITADOS os licitantes que cumprirem todas as exigências contidas no item 7



deste Edital.

10.2. Dos critérios de julgamento referentes à proposta de preços:

10.2.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2.2. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre os licitantes classificados, conforme a previsão do artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei de Licitações, após a observância, se for o caso, dos critérios de desempate estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.3. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

10.2.4. Os erros nas somas/multiplicações ou nos totais parciais e globais constantes das propostas de preços dos proponentes serão devidamente corrigidos pela Comissão, não se constituindo motivo para a desclassificação da proposta. Na correção dos valores, a Comissão considerará como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços, de modo que o preço global será obtido da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários de cada item, mais as verbas previstas no orçamento.

10.2.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes deverão ser convocados, vedado qualquer outro processo, sendo, contudo, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos casos em que houver a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

10.2.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos;
- b) Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.
- c) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48, §1º, alínea "b", da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 2.3 deste edital;
- d) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;



- e) Apresentarem preços unitário, total ou global superior ao do estipulado no orçamento base da Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA/CE, constante deste Edital.
- f) Apresentarem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa.

10.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.2.8. Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos licitantes, a Comissão, nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimados das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

10.2.9. De conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, devendo ser protocolados e imediatamente encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso (artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, situada na Praça 07 de setembro, nº. 15, Centro de Monsenhor Tabosa, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE OBRAS homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitação à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora,



de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. A adjudicação do objeto desta licitação efetivar-se-á através do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.3. O(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE OBRAS têm o direito de cancelar esta Tomada de Preços a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caibam qualquer direito de indenização ou ressarcimento.

12.4. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital (ANEXO IV).

13. DO CONTRATO.

13.1. Será celebrado Contrato conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços (ANEXO IV), que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

13.3. Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.

13.4. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

13.6. É facultado ao Titular da Secretaria competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.1, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66, da Lei nº 8.666/93).



13.8. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência da presente Tomada de Preços as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DOS PRAZOS.

15.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS do Município de Monsenhor Tabosa.

15.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE OBRAS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual;

15.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE OBRAS do Município de Monsenhor Tabosa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

16.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

16.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente



atestadas pelo Setor Competente

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 17.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 17.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 17.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 17.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 17.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 17.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 17.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;
- 17.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 17.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa;



- 17.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 17.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 17.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 17.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;
- 17.14. Prestar os serviços de acordo com o Projeto Básico, anexo I do Edital.
- 17.15. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Tauá, sob pena de retardar o processo de pagamento.

18. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato terá um prazo de vigência, conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:
- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



20.1. A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE OBRAS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

20.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

20.3. Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE OBRAS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

21. DA FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes rubricas:

ORGAO: 05 SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01.1545203321.012 CONSTRUCAO E REFORMA DA PAVIMENTACAO EM VIAS E LOG PUBLICOS - REC VINCULADOS
CLASSIFICACAO ECONOMICA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE OBRAS do Município de Monsenhor Tabosa, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE OBRAS do Município de Monsenhor Tabosa, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

25. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS.

25.1. A rescisão contratual poderá ser:

25.1.1. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

25.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

25.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

26.1. A apresentação de proposta pelo licitante implica a aceitação plena das condições estabelecidas na presente Tomada de Preços.



26.2. A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município de Monsenhor Tabosa/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

26.3. É vedada a participação de servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Monsenhor Tabosa, autarquias, empresas públicas ou fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal na presente licitação, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

26.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da sessão de licitação.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação em contrário do(a) Presidente da Comissão.

26.6. Os envelopes de Propostas de Preços desta Tomada de Preços que não for(em) abertos, ficará(ão) em poder do(a) Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

26.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

26.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.9. Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Presidente, via e-mail ou pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça 07 de setembro, nº 15, centro de Monsenhor Tabosa/CE, no horário das 08h00min às 12h00min. A resposta do Presidente da Comissão ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail: cplmtabosa@hotmail.com.

Monsenhor Tabosa/CE, 25 de maio de 2022.

GEOVANA DE MOURAS TORRES
Secretária de Obras/Ordenadora de Despesas



ANEXO I – PROJETO BÁSICO





Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós

PROJETO BÁSICO

OBJETO:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE - MAPP 1287
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE
MUNICÍPIO:	MONSENHOR TABOSA - CEARÁ
AGENTES PARTICIPANTES:	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA-CE

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF: 011.574.113-42
CONFEA / CRE-4 RNP 050519376-4



MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE - MAPP 1287

ASSUNTO:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE - MAPP 1287

LOCAL / DATA:

DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONSEHOR TABOSA - CE – 11/03/2022

RUA	PONTO INICIAL		PONTO FINAL		COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m ²)
LAGOA DO SANTO	377048.00 E	9468859.00 S	377196.00 m E	9469214.00 m S	542,00	8,00	4.336,00
RUA SDO 10 - BAIRRO INGÁ	380626.00 E	9471156.00 S	380637.00 m E	9471202.00 m S	205,00	6,00	1.230,00
RUA LAGOA SECA - BAIRRO INGÁ	380677.00 E	9471173.00 S	380680.00 m E	9471032.00 m S	140,00	4,50	630,00
RUA SDO 11 - BAIRRO TRIZIDEIA	382859.00 E	9470790.00 S	382970.00 m E	9470702.00 m S	141,00	6,00	846,00
RUA SDO 12 - BAIRRO TRIZIDEIA	382996.00 E	9470820.00 S	382972.00 m E	9470695.00 m S	130,00	5,00	650,00
RUA SDO 13 - BAIRRO VOLTA DO RIO	383519.00 E	9470999.00 S	383745.00 m E	9471354.00 m S	420,00	7,00	2.940,00
RUA SDO 14 - BAIRRO VOLTA DO RIO	383727.00 E	9470997.00 S	384062.00 m E	9470911.00 m S	352,00	7,00	2.464,00
RUA SDO 15 - BAIRRO VOLTA DO RIO	383738.00 E	9470863.00 S	383788.00 m E	9470961.00 m S	110,00	7,00	770,00
RUA SDO 16 - BAIRRO VOLTA DO RIO	383752.00 E	9470735.00 S	383851.00 m E	9470931.00 m S	220,00	7,00	1.540,00
TOTAL - ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m ²)							15.406,00

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipos de materiais e descrever de forma clara os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para execução da obra de construção supracitada.

A obra será executada de acordo com o estabelecido neste memorial, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

- Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos/projetos fornecidos

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br


FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 111.111-1/CE
CPF: 000.000.000-00



deverá ser consultado a PREFEITURA MUNICIPAL.

- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).



FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTOS DA OBRA

Será fornecido pela PREFEITURA todos os projetos executivos para execução da obra em arquivo no formato pdf ou dwg. São eles: Planta de Localização, Planta de situação, Planta do Projeto de Pavimentação, Planta de Acessibilidade, Projeto Estrutural, Projeto de Drenagem de Águas Pluviais e Planta de Detalhes.

O recolhimento de ART junto ao CREA-CE para execução da obra será de competência do construtor, devendo uma das vias ser mantida na obra.

A FISCALIZAÇÃO deverá orientar sobre questões técnicas burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência do Construtor.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações.

LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor será encarregado de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como pagamento de todas as taxas e emolumentos. Incluímos neste item as despesas decorrentes do registro da obra no CREA, no INSS e outros, exigidos pela Municipalidade local.

Ao final dos serviços, caberá ao construtor a obtenção do "Habite-se", emitido pela Municipalidade local. Também deverão ser obtidos os certificados de aprovação de execução das Instalações prediais junto às concessionárias locais, assim como providenciada as ligações definitivas destas instalações.

O Construtor estará obrigado a providenciar o atendimento a todas as exigências formuladas pelos órgãos, no prazo suficiente para não se verificar atraso na entrega da obra. Após a obtenção de todas as declarações necessárias ao funcionamento da edificação, o construtor enviará os originais destas declarações ao Proprietário. Somente após este procedimento será possível dar a obra por encerrada.

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL E ELETRICISTA
CPF: 011.911.117-07
CREA/CE: 06/000379-4



RELAÇÃO DE RUAS

ITEM	LOGRADOURO / BAIRRO	ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (M2)
1.0	RUA SDO - LAGOA DO SANTO	4.336,00
2.0	RUA SDO 10 - BAIRRO INGA	1.230,00
3.0	RUA LAGOA SECA - BAIRRO INGA	630,00
4.0	RUA SDO 11 - BAIRRO TRIZIDELA	846,00
5.0	RUA SDO 12 - BAIRRO TRIZIDELA	650,00
6.0	RUA SDO 13 - BAIRRO VOLTA DO RIO	2.940,00
7.0	RUA SDO 14 - BAIRRO VOLTA DO RIO	2.464,00
8.0	RUA SDO 15 - BAIRRO VOLTA DO RIO	770,00
9.0	RUA SDO 16 - BAIRRO VOLTA DO RIO	1.540,00
TOTAL GERAL		15.406,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO DE OBRA

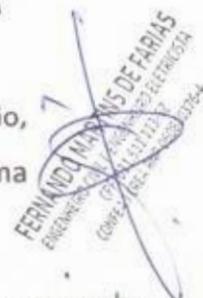
Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões em conformidade com os padrões exigidos pela Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará, a placa deverá ser em chapa de zinco fixada em linhas de madeira. Deverá constar todas as informações necessárias do prazo de execução da obra, do financiamento e outras que deverão ser informadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

1.2 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

A escavação manual será executada para preparar o solo para receber as sarjetas de concreto. Todas as escavações serão de comprimento Variável x 0,10m (altura) x 0,35m (largura).

1.3 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

A Topografia é a locação de pontos no terreno. Para a pavimentação, inicialmente é necessário realizar-se o levantamento topográfico do terreno de forma





a fornecer subsídios para que o profissional responsável possa efetuar a execução da obra. Antes de iniciar a construção deve-se materializar em campo pontos que definirão posições estratégicas da obra, como eixos, ponto inicial/ponto final e largura. O Construtor deverá fornecer notas de serviço, acompanhamento e greide.



2.1 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados periodicamente por um Engenheiro Civil, e conduzidos por um Encarregado, que deve permanecer no canteiro de obras.

3.0 OBRAS DE DRENAGEM

3.1 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)

Serão colocados nas laterais das ruas meio-fios pré-fabricados em concreto com resistência mínima de 20mpa, com dimensões de (1,00x15x25)m e rejuntados com argamassa de cimento e areia. As alturas e alinhamentos do meio-fios serão dados por um fio de nylon esticado com base nas referências topográficas da rua. Conforme peças gráficas, o nível do meio fio aparente será de 12cm.

3.2 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARO MANUAL

Este serviço compreende a sarjeta em concreto, que será executada nas laterais das ruas, sarjeta em concreto com espessura de 10cm e largura de 35cm, com comprimento variável. A mesma deverá ter uma inclinação de 2% para que não acumule água e a drenagem seja feita perfeitamente.

4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO

4.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

As ruas serão entregues “regularizadas” com uma motoniveladora, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

Sobre o colchão de areia, será executada a pavimentação com tubos de





pedras nas dimensões variáveis. A rocha granítica deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade.

As pedras toscas serão quebradas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões entre 8 e 10cm no topo e as alturas variando entre 13 e 17 cm.

A pavimentação deverá ter declividade para os dois lados da rua, permitindo um adequado escoamento das águas pluviais.

A pavimentação será compactada com compactador de placa vibratória "tipo sapo", com características próprias para essa função. A operação prosseguirá até a completa fixação da pedra tosca, ou seja, até quando não se observar nenhuma movimentação da base pela compactação.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação será prontamente corrigida, adotando-se as providências aconselháveis para cada caso, inclusive removendo-se ou adicionando-se material do colchão.

5.0 SERVIÇOS DIVERSOS

5.1 LIMPEZAS DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza. Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela Construtora para fora da obra, às ruas ao término da obra deverão apresentar perfeito estado para o trânsito de veículos pedestres.

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF 011.612.111-01
CONFEA / AREA RNP 060820376-4



MONSENHOR TABOSA, CEARÁ



01 MAPA CEARÁ

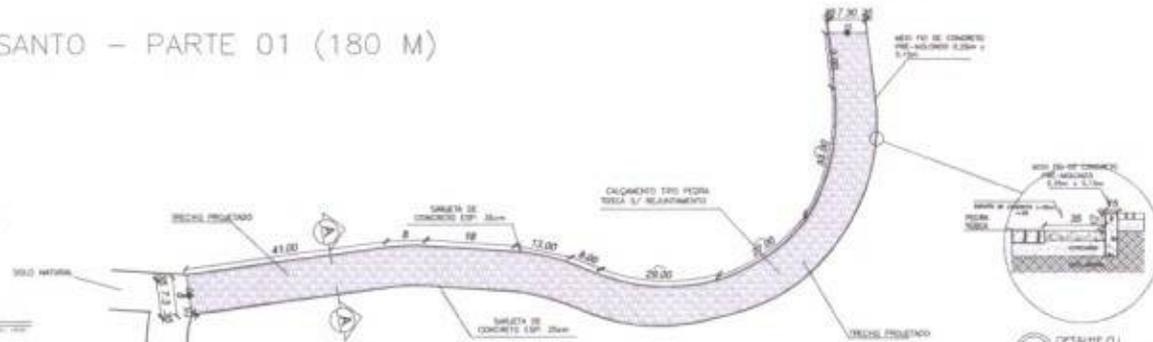
02 MAPA MONSENHOR TABOSA, CEARÁ

03 LAGOA DO SANTO

LAGOA DO SANTO - PARTE 01 (180 M)

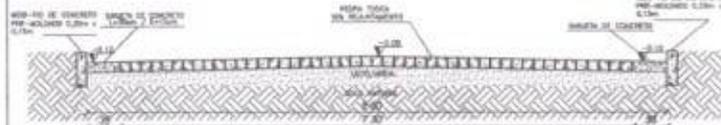
[Handwritten signature]

04 PLANTA GERAL



05 PERFIL PLANALTIMÉTRICO

06 DETALHE 01



07 CORTE AA

ESTACA	COTAS
E00	863,80
E01	861,73
E02	860,52
E03	859,40
E04	858,37
E05	857,49
E06	856,28
E07	853,31
E08	851,83
E09	851,22

GEORREFERENCIAMENTO	
DATUM SIRGAS 2000	
P1	337704,00 E - 9648859,00 S
P2	337751,00 E - 9648829,00 S

QUADRO DE MEDIDAS	
ÁREA DE PAV.	= 3.956,80 m ²
COMP. DO MEIO FIO	= 1.100 m
VOL. CONC. SARJETA	= 37,94 m ³
ÁREA DA RUA	= 4.336,00 m ²

NOTAS:
1 - A PAVIMENTAÇÃO SERÁ RECONFERIADA O GRUPO EXISTENTE, SEM A NECESSIDADE DE CORTES E COMPENSAÇÕES



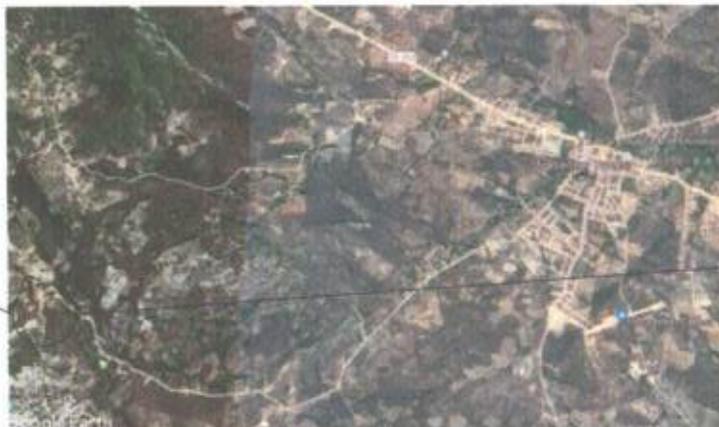
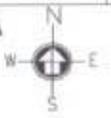
FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF: 01.521.313-52
CONFEI/CREA: MAP/060010375-V

OBSERVAÇÃO:
1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR LEI.
SEU USO INDEVIDO É DESAUTORIZADO E ESTÁ SUJEITO À PENALIZAÇÃO.
2 - É SETADA A REPRODUÇÃO DESTES PROJETOS, PARA QUALQUER FIM, QUE NÃO SEJA DE EXECUÇÃO DO MESMO PELO CLIENTE, NESTE ENDEREÇO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AMBAS AS PARTES.
3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADA COM ANTECIPADA E AUTORIZADA PELO AUTOR.

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/V REAJUSTAMENTO
PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
PROPOSTA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LAGOA DO SANTO
PROBLEMA: LAGOA DO SANTO
DESENHADA POR: [Handwritten Name]
ESCALA: 1/2000
DATA: [Handwritten Date]
LUGAR: MONSENHOR TABOSA
PROJETO: [Handwritten Project Name]
ARQUITETO: [Handwritten Name]
PROF. PLANALTIMÉTRICO: [Handwritten Name]
DETALHE S/V: [Handwritten Name]
CORTE A/A: [Handwritten Name]

REVISOR: FERNANDO MARTINS
DESENHADOR: RUTH SOUSA
DATA: MARÇO 2022
PRIMEIRO: 01

MONSENHOR TABOSA, CEARÁ

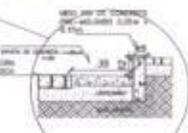
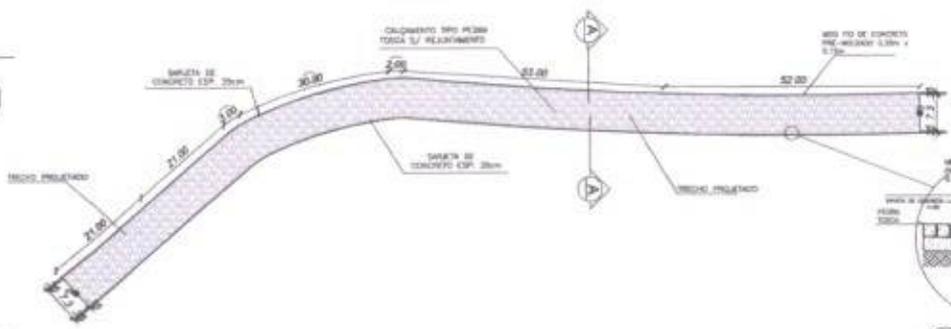


01 MAPA CEARÁ

02 MAPA MONSENHOR TABOSA CEARÁ

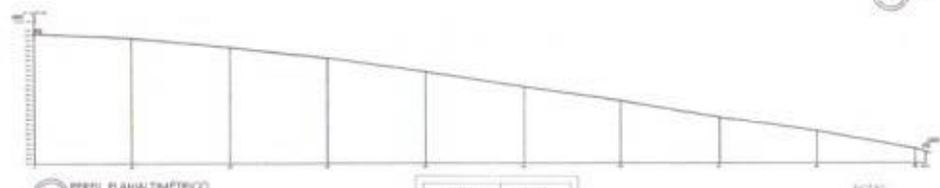
03 LAGOA DO SANTO

LAGOA DO SANTO - PARTE 02 (182 M)



06 DETALHE 01

04 PLANTA BRUTA



05 PERFIL PLANALTIMÉTRICO

NOTAS:

1 - A PAVIMENTAÇÃO SERÁ ACOMPANHADA O QUANTO EXISTENTE, SEM A NECESSIDADE DE CORREÇÕES E COMPENSAÇÕES.



FERNANDO MARTINS DE FARIAS
 ENGENHEIRO CIVIL E ESPECIALISTA EM ELETRICIDADE
 CREA/CE 011.112-53
 CONVENÇÃO Nº 002.012.10-4

OBSERVAÇÃO:
 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR LEI, SEU USO INDEBIDO É DESAPROVEADO E ESTÁ SUJEITO A PENALIZAÇÃO.
 - É VETADA A REPRODUÇÃO DESTE PROJETO, PARA OUTRO FIM, QUE NÃO DE EXECUÇÃO DO MESMO, PELO CLIENTE, NESTE ENDEREÇO AO CONTRATO ASSINADO ENTRE AMBAS AS PARTES.
 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADA COM ANTERECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOÇA S/ REJUNTAMENTO	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA	
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOÇA NA LAGOA DO SANTO	
ENDEREÇO: LAGOA DO SANTO	
DESENHISTA DA FRANQUIA	ESCALA
MAPA CEARÁ	1/20000
MAPA MONSENHOR TABOSA	3/1 ESC.
ARRANJO	3/1 ESC.
PLANTA BRUTA	1/200
PERFIL PLANALTIMÉTRICO	1/200
DETALHE 01	3/1 ESC.
CORTE AA	3/1 ESC.

BRAMA	E01M
E00	850,35
E01	849,43
E02	847,51
E03	845,39
E04	842,55
E05	838,47
E06	836,62
E07	833,28
E08	830,53
E09	826,91
E09+02	826,29

GEORREFERENCIAMENTO	
DATUM SIRGAS 2011	
P2	377853,80 E - 9648929,00 S
P3	377853,80 E - 9648934,00 S

QUADRO DE MEDIDAS	
ÁREA DE PAV.	= 3.956,80 m ²
COMP. DO MEIO FIO	= 1.100 m
VOL. CONC. SARJETA	= 37,94 m ³
ÁREA DA RUA	= 4.336,00 m ²

MONSENHOR TABOSA, CEARÁ



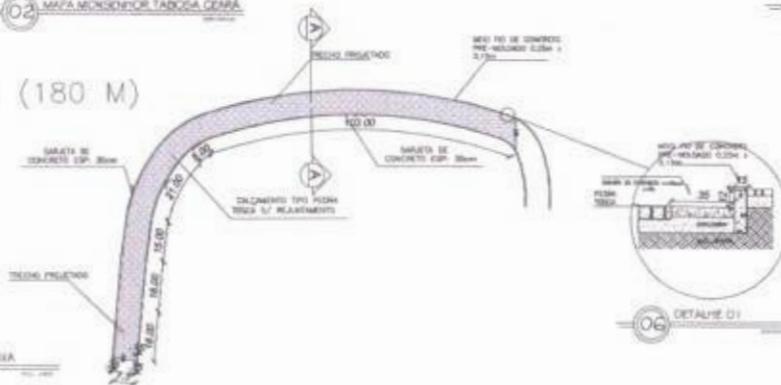
01 MAPA CEARÁ

02 MAPA MONSENHOR TABOSA, CEARÁ

03 LAGOA DO SANTO

LAGOA DO SANTO - PARTE 03 (180 M)

[Handwritten signature]



04 PLANTA GERAL

06 DETALHE 01



05 PERFIL PLANALTIMÉTRICO



07 CORTI AA

ESTACA	COTAS
E00	825,55
E01	822,39
E02	820,42
E03	817,37
E04	815,22
E05	814,45
E06	812,49
E07	811,20
E08	810,92
E09	810,19

GEORREFERENCIAMENTO	
DATUM SIRGAS 2011	
P3	377103.00 E - 946924.00 S
P4	377196.00 E - 946924.00 S

QUADRO DE MEDIDAS	
ÁREA DE PAV.	= 3.956,00 m ²
COMP. DO MEIO FIO	= 1.100 m
VOL. CONC. SARJETA	= 37,94 m ³
ÁREA DA RUA	= 4.336,00 m ²

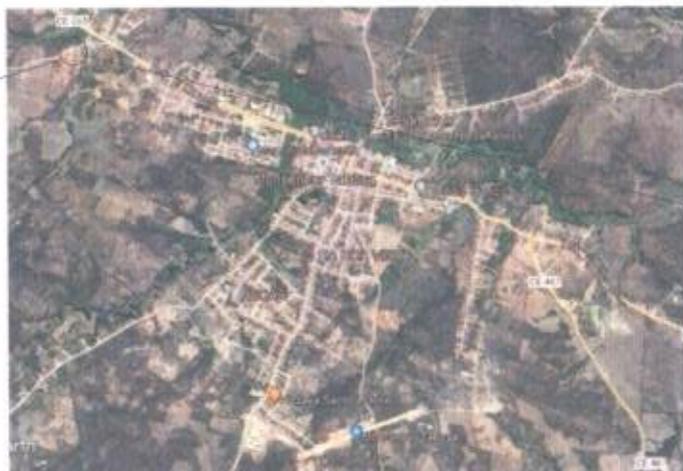


FERNANDO MARTINS DE FARIAS
 ENGENHEIRO CIVIL E ESPECIALISTA EM GEOMETRIA
 CREA 100.000.000/00-0
 CREA 100.000.000/00-0

Observação:
 1 - OS DIREITOS AUTORES DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR L.D., SEU USO INDEBIDO É PENALIZADO E ESTÁ SUJEITO À PENALIZAÇÃO
 2 - É VETADA A REPRODUÇÃO DESTES PROJETOS, PARA OUTRO FIM, QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO, PELO CLIENTE, NESTE ENDEÇO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AMBAS AS PARTES.
 3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.

PROJETO	
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/L/ REAJUNTADO	
PROJETO DE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA	
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LAGOA DO SANTO	
ENGENHEIRO	
LAGOA DO SANTO	
DESENHADO POR	
MARLÉIA	
MAPA MONSENHOR TABOSA	
APROVADO POR	
PLANO DE	
PERFIL PLANALTIMÉTRICO	
DETALHE 01	
CORTI AA	

MONSENHOR TABOSA, CEARÁ

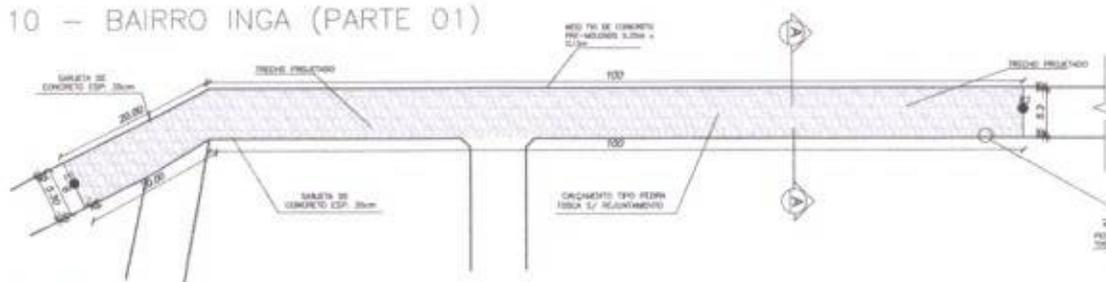


01 MAPA CEARÁ

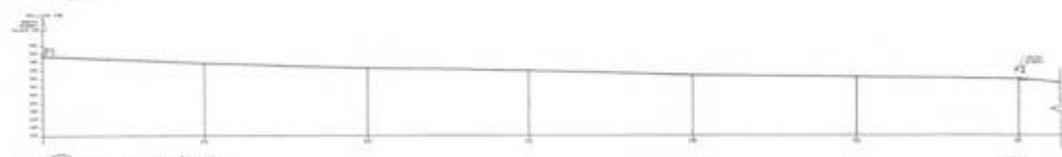
02 MAPA MONSENHOR TABOSA, CEARÁ

03 RUA SDO 10 - BARRIO INGA

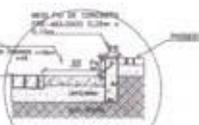
RUA SDO 10 - BARRIO INGA (PARTE 01)



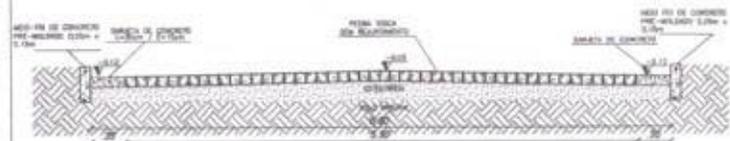
04 PLANTA SAVA



05 PERFIL PLANIMÉTRICO



06 DETALHE 01



07 CORTA AA

ESTACA	COTAS
E00	696,72
E01	696,83
E02	696,21
E03	694,89
E04	694,36
E05	694,12
E06	693,91

GEOREFERENCIAMENTO DATUM SIRGAS 2011	
P1	380426.00 E - 947195.00 S
P2	380739.00 E - 947190.00 S

QUADRO DE MEDIDAS	
ÁREA DE PAV.	= 1086,50 m ²
COMP. DO MEIO FIO	= 422,00 m
VOL. CONC. SARJETA	= 14,35 m ³
ÁREA DA RUA	= 1230,00 m ²

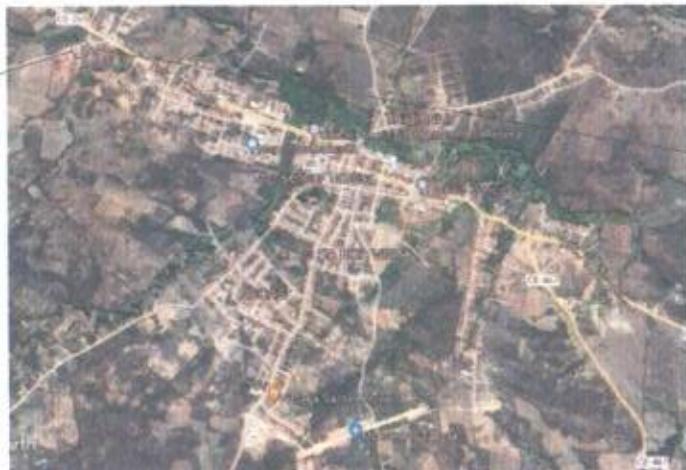
OBSERVAÇÃO
A RUA SDO 10 LIMITA-SE COM A CE 289 NO PONTO P3 NA DIREÇÃO DE 20,00M DO EIXO CENTRAL DA REFERIDA RODOVIA ESTADUAL, RESPOSTAS A FAVA DE DOMÍNIO ESTABELECIDO PELA SUP-CE.

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO ELETRICISTA
C.R.C. 111.222-0/CE
C.R.C. 111.222-0/CE
C.R.C. 111.222-0/CE

OBSERVAÇÃO
1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR LEI, SEU USO INDIVÍDUO E DESAUTORIZADO E ESTÁ SUJEITO À FINALIZAÇÃO
2 - É VETADA A REPRODUÇÃO DESTES PROJETOS, PARA OUTRO FIM, QUE NÃO SE DE EXECUÇÃO DO MESMO, PELO CLIENTE, NESTE ENTIENDEO AD CONTRATO FIRMADO ENTRE AMBAS AS PARTES.
3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.

PROJETO	
PARAUMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO	
PROPRIETÁRIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA	
PROJETAÇÃO	
PARAUMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA SDO 10 - BARRIO INGA	
LOCAL	
RUA SDO 10 - BARRIO INGA	
ESCALA DE FACHADA	
MAPA CEARÁ	1/20000
MAPA MONSENHOR TABOSA	1/500
APROFUNDAMENTO	1/200
PLANTA SAVA	1/200
PERFIL PLANIMÉTRICO	1/200
DETALHE 01	1/50
CORTE AA	1/50

MONSENHOR TABOSA, CEARÁ

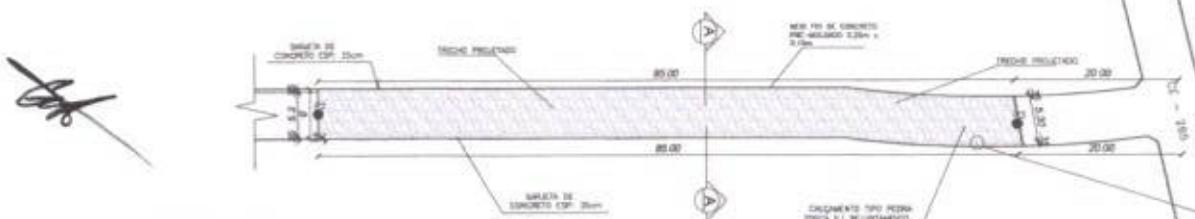


01 MAPA CEARÁ

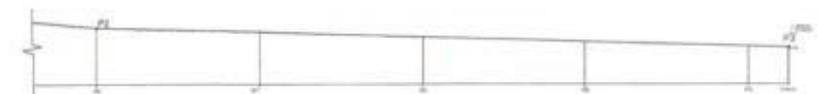
02 MAPA MONSENHOR TABOSA, CEARÁ

03 RUA SDO 10 - BARRIO INGA

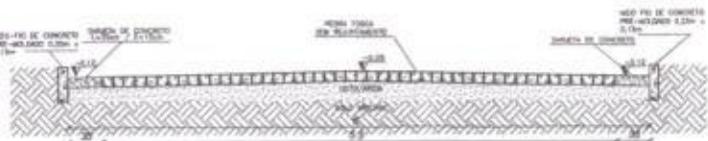
RUA SDO 10 - BARRIO INGA (PARTE 02)



04 PLANTA BARRIO



05 PERFIL PLANIALMÉTRICO



07 CORTA AA

ESTACA	COTING
E06	894.12
E07	893.44
E08	892.79
E09	892.24
E10	891.69
E10+05	891.10

GEORREFERENCIAMENTO	
DATUM SIRGAS 2010	
P2	386739.08 E - 94.71190.88 S
P3	388823.00 E - 94.71196.98 S

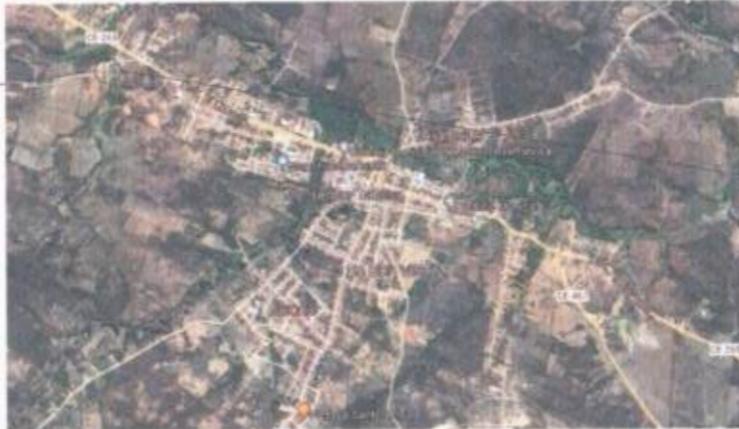
QUADRO DE MEDIDAS	
ÁREA DE PAV.	= 1.086,50 m²
COMP. DO MEIO FIO	= 422,00 m
VOL. CONC. SARJETA	= 14,35 m³
ÁREA DA RUA	= 1.230,00 m²

OBSERVAÇÃO:
A RUA SDO 10 (LARGA-SE COM A CE 280 NO PIVÔ P3 NA DISTÂNCIA DE 20,00M DO EIXO CENTRAL DA RUADETA ROSÊNIA ESTADUAL RESPEITANDO A FAIXA DE DUBIARRO ESTABELECIDO PELA SGP-CE.

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF: 011.512.113
CONFE. CREA 066.000.007-4

OBSERVAÇÃO:
1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTA PROPOSTA SÃO RESERVADOS POR LEI, SEU USO INDIVIDUAL OU DESAUTORIZADO É ESTA SUJEITO A PENALIZAÇÃO
2 - É VETADA A REPRODUÇÃO DESTA PROPOSTA, PARA OUTRO FIM, QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO, PELO CLIENTE, NESTE ENDEREÇO EM CONTRATO FIRMADO ENTRE AMBAS AS PARTES.
3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.

PROJETO	ORÇÃO
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO	
PROPOSTA	1/24000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA	S/ ESC.
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA SDO 10 - BARRIO INGA	S/ ESC.
PROPOSTA	1/200
PLANTA BARRIO	1/200
PERFIL PLANIALMÉTRICO	S/ ESC.
DETALHE 01	S/ ESC.
CORTA AA	S/ ESC.

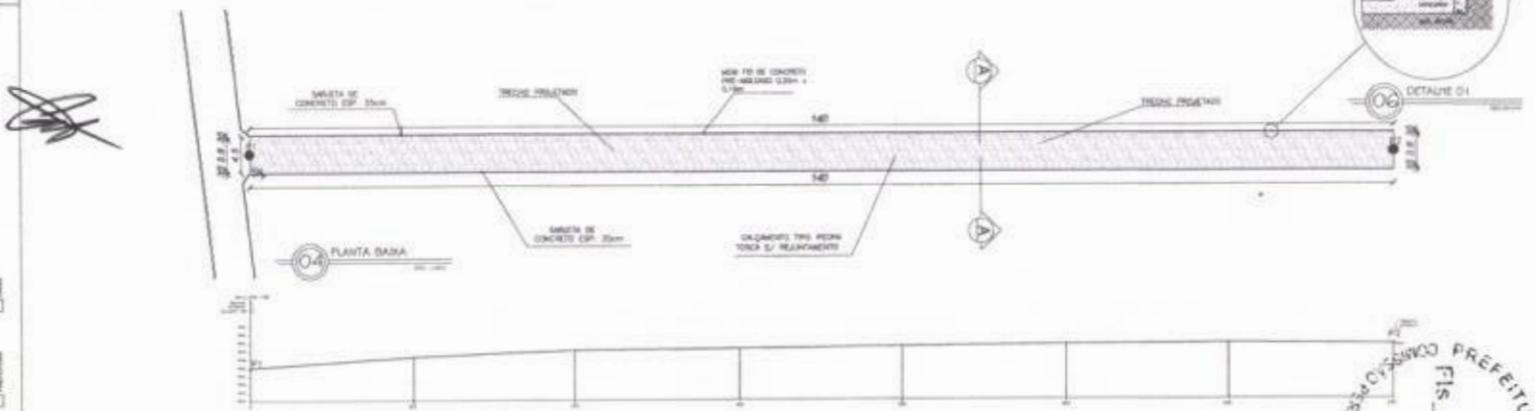


01 MAPA CEARÁ

02 MAPA MONSENHOR TABOSA CEARÁ

03 RUA LAGOA SECA - BAIRRO INGA

RUA LAGOA SECA - BAIRRO INGA



04 PLANTA BARRA

05 PERFIL PLANIALMÉTRICO



07 CORTE AA

ESTACA	COTAGEM
E00	096,00
E01	096,27
E02	097,05
E03	097,30
E04	097,49
E05	097,67
E06	097,82
E07	097,85

GEOREFERENCIAMENTO DATUM SRSAS 2010	
P1	385673,00 E - 5471173,00 S
P2	385680,00 E - 5471032,00 S

QUADRO DE MEDIDAS	
ÁREA DE PAV.	= 532 m ²
COMP. DO MEIO FIO	= 284,50 m
VOL. CONC. SARJETA	= 9,80 m ³
ÁREA DA RUA	= 630 m ²



FERNANDO MARTINS DE FARIAS
 ENGENHEIRO DE OBRAS E ELETRICISTA
 CPF: 02.158.133-52
 CONFEIRA Nº 1248/2014

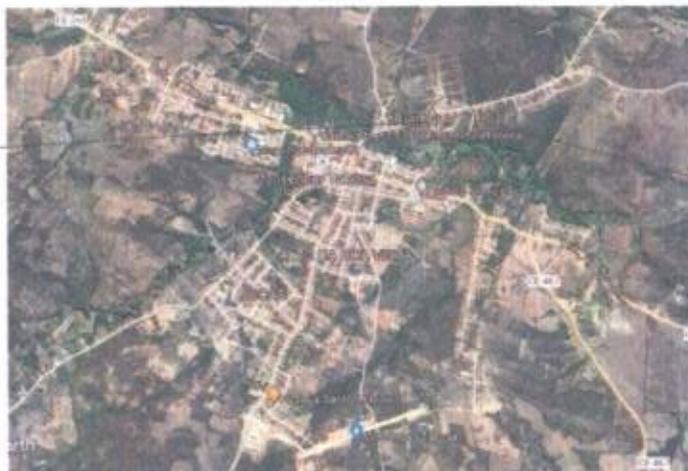
OBSERVAÇÃO:
 1 - OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE ESTE PROJETO SÃO RESERVADOS POR LEI, SEM USO INDÉBIDO E DESAUTORIZADO E ESTÁ SUJEITO A PENALIZAÇÃO
 2 - É VETADA A REPRODUÇÃO DESTA OBRA, PARA OUTRO FIM, QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO, PELO CLIENTE, NESTE ENDEREÇO AO CONTRÁRIO FICANDO ENTRE AMBOS AS PARTES.
 3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
 ENDEREÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA LAGOA SECA - BAIRRO INGA
 RUA LAGOA SECA - BAIRRO INGA

DESCRIÇÃO DA FOLHA	ESCALA
MAPA CEARÁ	1/240000
MAPA MONSENHOR TABOSA	1/2500
PROJETO	1/250
PLANTA BARRA	1/200
PERFIL PLANIALMÉTRICO	1/200
DETALHE 01	1/250
CORTE AA	1/250

ELABORADO: FERNANDO MARTINS DE FARIAS
 DESENHO: FERNANDO MARTINS DE FARIAS
 DATA: 18/03/2022
 LOCAL: MONSENHOR TABOSA - CEARÁ

MONSENHOR TABOSA, CEARÁ

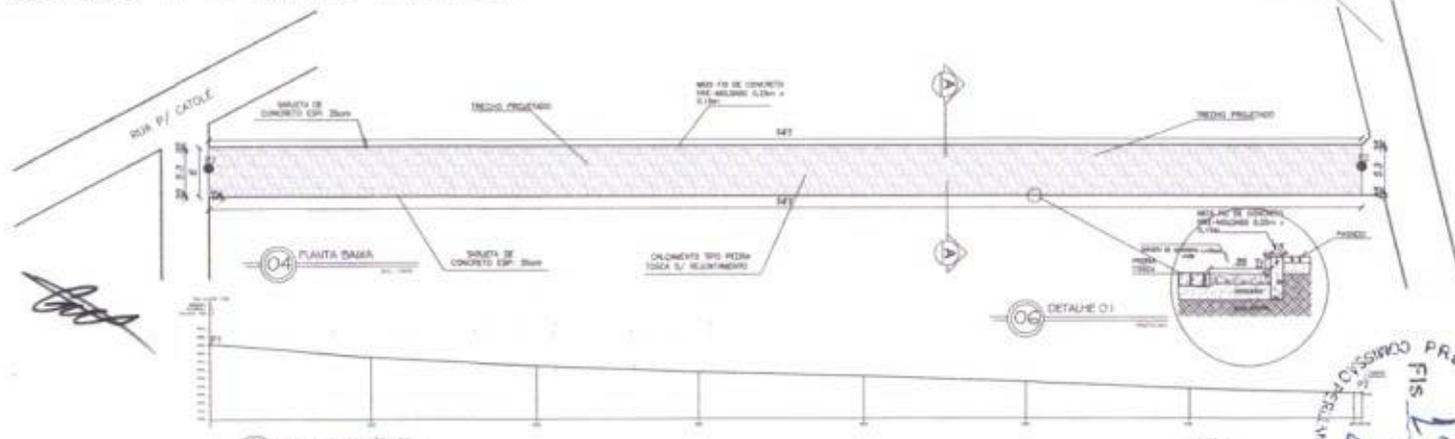


01 MAPA CEARÁ

02 MAPA MONSENHOR TABOSA, CEARÁ

03 RUA SDO 11 - BAIRRO TRIZIDELA

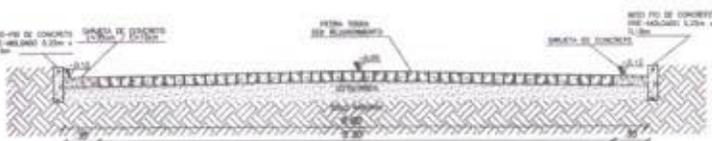
RUA SDO 11 - BAIRRO TRIZIDELA



04 PLANTA BASE

05 DETALHE 01

06 PERFIL PLANIMÉTRICO



07 CORTE AA

ESTACA	COTAS
E00	675,20
E01	677,52
E02	676,47
E03	675,73
E04	675,21
E05	674,49
E06	673,88
E07	673,09
E07+01	673,09

GEORREFERENCIAMENTO DATUM SIRGAS 2000	
P1	382856,00 E - 9478792,00 S
P2	382930,00 E - 9478782,00 S

QUADRO DE MEDIDAS	
ÁREA DE PAV.	= 747,30 m ²
COMP. DO MEIO FIO	= 282 m
VOL. CONC. SARJETA	= 9,87 m ³
ÁREA DA RUA	= 846,00 m ²

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
 ENGENHEIRO CIVIL E ESPECIALIZADO EM ELETRICISTA
 (CRP 111-512.112-52)
 CONFE: 11/03/2012/1212-6

RECEBIMOS DO LICITANTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
 FIS. 187

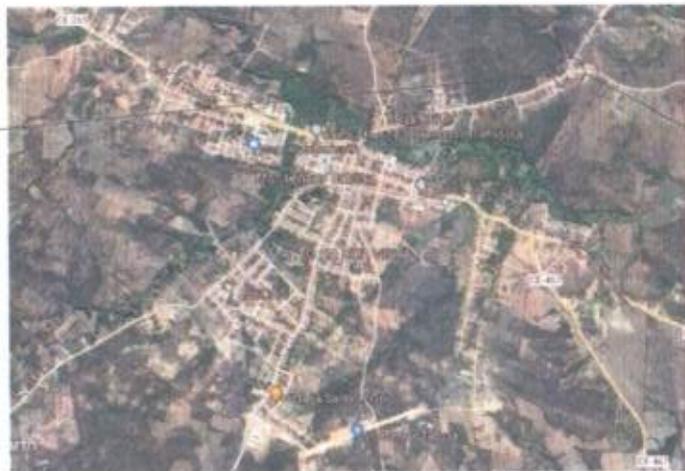
DISPENSATION
 1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR LEI, SEM USO INDEVIDO E DESAUTILIZADO E ESTA SUJEITO A PENALIZAÇÃO
 2 - É VETADA A REPRODUÇÃO DESTES PROJETOS PARA OUTRO FIM, QUE NÃO SE DE EXECUÇÃO DO MESMO, PELA CLASSE, NESTE ENDEREÇO AO CONTRÁRIO FIRMADO ENTRE AMBAS AS PARTES.
 3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMARCADA COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PISPA TOGA S/O REJUNTAMENTO
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
 LOCALIZAÇÃO: EM PISPA TOGA NA RUA SDO 11 - BAIRRO TRIZIDELA
 ENDEREÇO: RUA SDO 11 - BAIRRO TRIZIDELA

DESCRIÇÃO DA FERRAMENTA	ESCALA
MAPA CEARÁ	1/24000
MAPA MONSENHOR TABOSA	5/ ESC.
PROJETO	5/ ESC.
PLANTA BASE	1/200
PERFIL PLANIMÉTRICO	1/200
DETALHE 01	5/ ESC.
CORTE AA	5/ ESC.

RESPONSÁVEL: FERNANDO MARTINS
 TÍTULO: FULTH SOUSA
 DATA: MARÇO 2022
 FERRAMENTA: 07

MONSENHOR TABOSA, CEARÁ

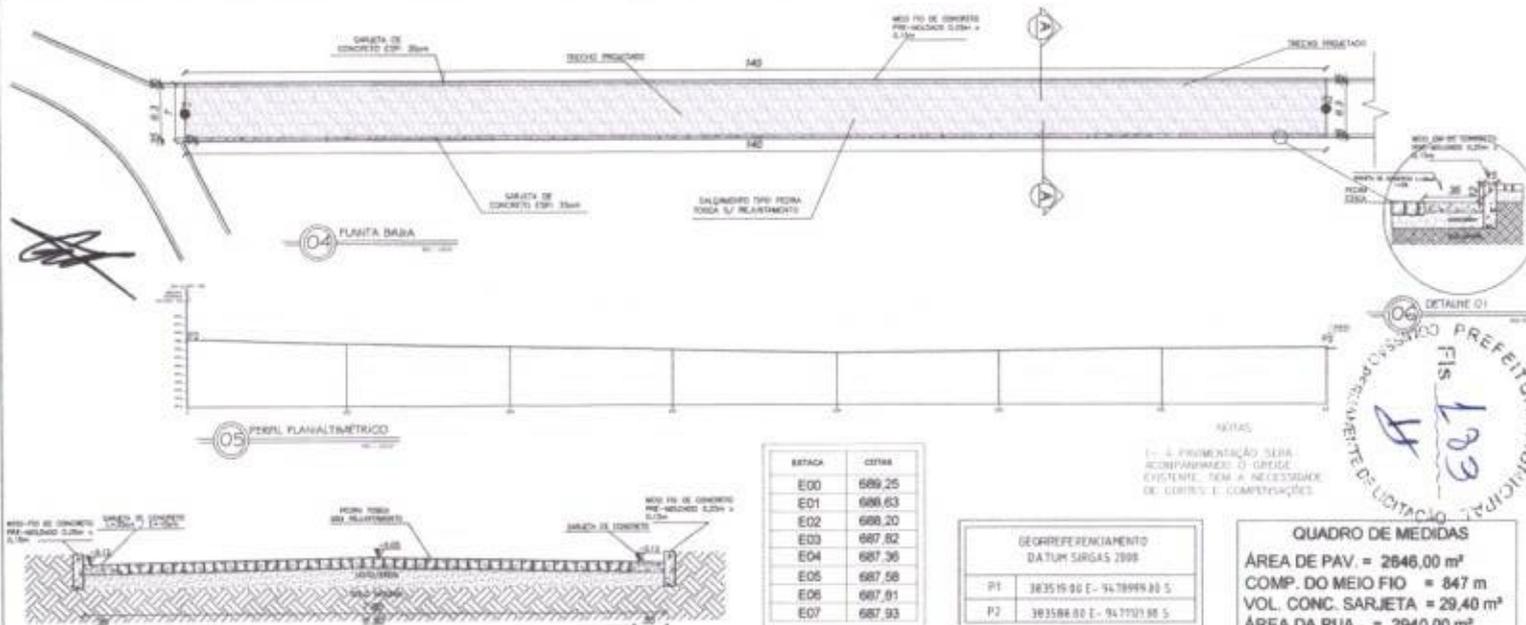


01 MAPA CEARÁ

02 MAPA MONSENHOR TABOSA CEARÁ

03 RUA SDO 13 - BARRIO VOLTA DO RIO

RUA SDO 13 - BARRIO VOLTA DO RIO (PARTE 01)



04 PLANTA BAIXA

05 PERFIL PLANALTIMETRICO

06 DETALHE 01

07 CORTE AA

ESTACA	COTAGEM
E00	689,25
E01	688,63
E02	688,20
E03	687,82
E04	687,36
E05	687,58
E06	687,81
E07	687,93

GEORREFERENCIAMENTO DATUM SIRGAS 2011	
P1	383519,00 E - 947899,80 S
P2	383588,00 E - 947701,80 S

QUADRO DE MEDIDAS	
ÁREA DE PAV.	= 2646,00 m ²
COMP. DO MEIO FIO	= 847 m
VOL. CONC. SARJETADA	= 29,40 m ³
ÁREA DA RUA	= 2940,00 m ²

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
 ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO ELETRICISTA
 CRP 10.151.233-52
 CREA 10.151.233-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 FLS 163

PROJETO
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOÇA 1/2 REJUNTAMENTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOÇA NA RUA SDO 13 - BARRIO VOLTA DO RIO
 BARRIO VOLTA DO RIO

PROJETA
 FERNANDO MARTINS DE FARIAS
 MAPA CEARÁ 1/25000
 MAPA MONSENHOR TABOSA 1/5000
 ALINHAMENTO 1/2500
 PLANTA BAIXA 1/2500
 PERFIL PLANALTIMETRICO 1/500
 DETALHE 01 1/500
 CORTE AA 1/500

REVISOR
 FERNANDO MARTINS

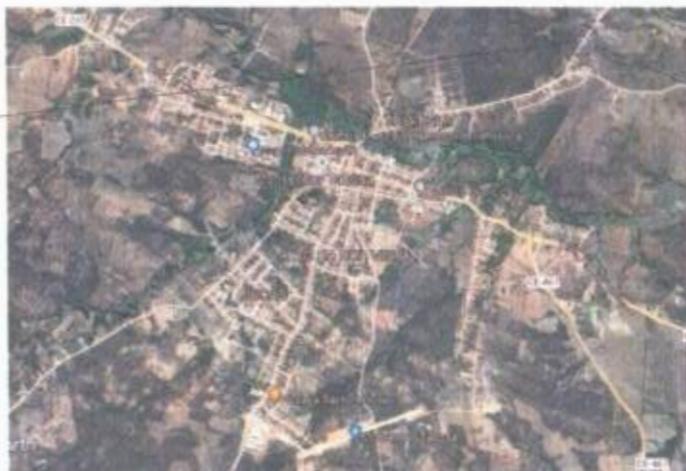
FECHADO
 RUTH SOUSA

DATA
 MARÇO 2022

PRINCIPAIS
 09

OBSERVAÇÃO
 1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR LEI, SEU USO INDEBIDO E DESAUTORIZADO E ESTÁ SUJEITO A PENALIZAÇÃO.
 2 - É VETADA A REPRODUÇÃO DESTES PROJETOS, PARA OUTRO FIM QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO, PELO CLIENTE, NESTE ENDEREÇO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AMBAS AS PARTES.
 3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADA COM ANTERECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.

MONSENHOR TABOSA, CEARÁ

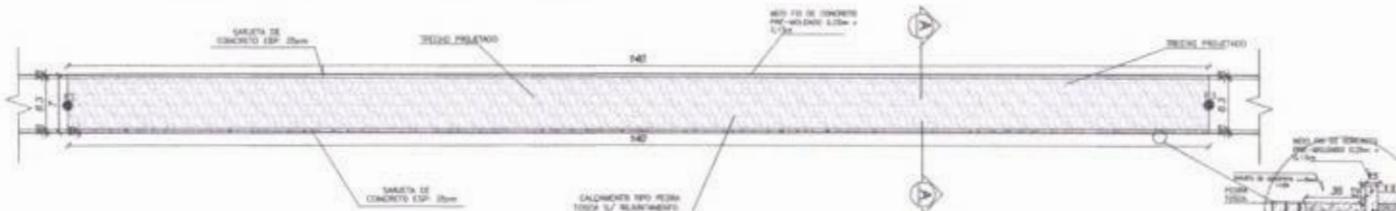


01 MAPA CEARÁ

02 MAPA MONSENHOR TABOSA CEARÁ

03 RUA SDO 13 - BARRIO VOLTA DO RIO

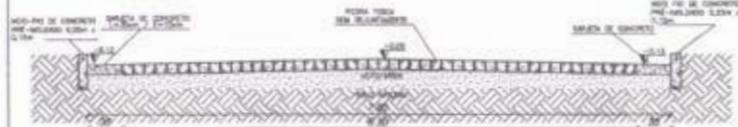
RUA SDO 13 - BARRIO VOLTA DO RIO (PARTE 02)



04 PLANTA BAIXA



05 PERFIL PLANIMÉTRICO



07 CORTA AA

ESTADA	COTAS
E08	688,35
E09	688,79
E10	689,68
E11	689,82
E12	689,97
E13	690,45
E14	689,29

GEOREFERENCIAMENTO DATUM SIRGAS 2008	
P2	983588,80 E - 9471121,88 S
P3	983665,80 E - 9471238,00 S

QUADRO DE MEDIDAS	
ÁREA DE PAV.	= 2646,00 m ²
COMP. DO MEIO FIO	= 847 m
VOL. CONC. SARJETA	= 29,40 m ³
ÁREA DA RUA	= 2940,00 m ²

NOTAS:
1 - A PAVIMENTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA COM O CUIDADO DEVIDO À NECESSIDADE DE CORTES E COMPENSAÇÕES.

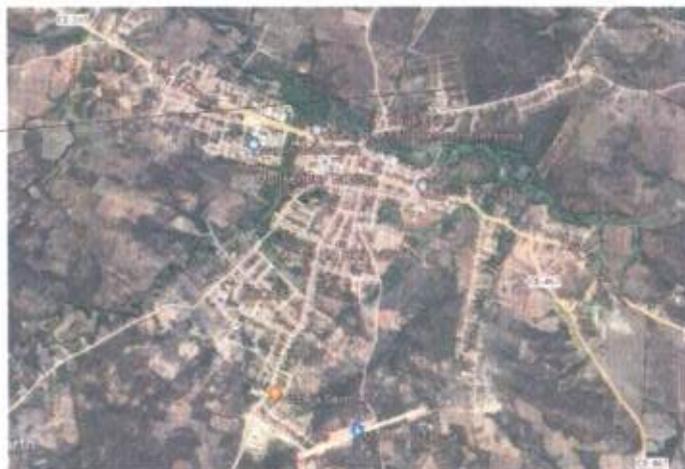


FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL E ESPECIALISTA EM ELETRICISTA
CPF: 02.243.111-52
CONFE: 10144/2010-0000276

OBSERVAÇÃO:
1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTA OBRA SÃO RESERVADOS POR LEI, SEU USO INDEBIDO É DESAUTORIZADO E ESTÁ SUJEITO À PENALIZAÇÃO.
2 - É VETADA A REPRODUÇÃO DESTA OBRA, PARA OUTRO FIM, QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO, PELO CLIENTE, NESTE ENQUADRAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AMBAS AS PARTES.
3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.

PROJETO	
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOÇA S/ REAJUNTAMENTO	
PROJETO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA	
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOÇA NA RUA SDO 13 - BARRIO VOLTA DO RIO	
PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022	
REVISÃO	
MAPA CEARÁ	01/2022
MAPA MONSENHOR TABOSA	01/2022
ARRANJAMENTO	01/2022
PLANTA BAIXA	01/2022
PERFIL PLANIMÉTRICO	01/2022
DETALHE 01	01/2022
CORTA AA	01/2022
REVISÃO	0004
FERNANDO MARTINS	RUTH SOUSA MARÇO 2022
BRANCO	10

MONSENHOR TABOSA, CEARÁ

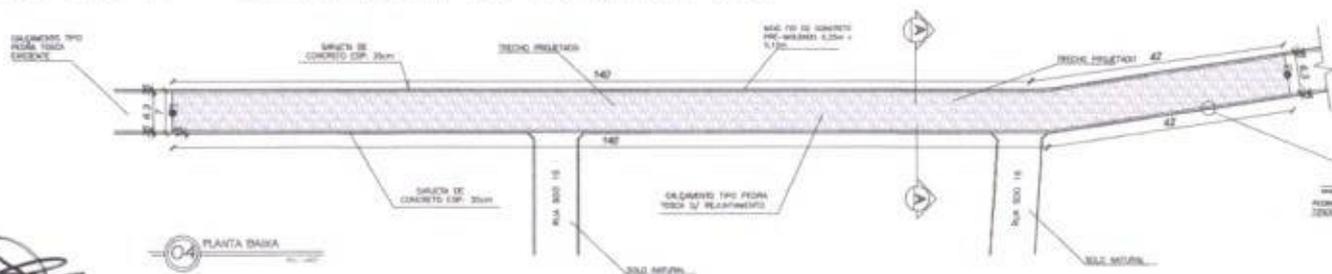


01 MAPA CEARÁ

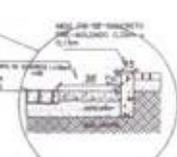
02 MAPA MONSENHOR TABOSA CEARÁ

03 RUA SDO 14 - BAIRRO VOLTA DO RIO

RUA SDO 14 - BAIRRO VOLTA DO RIO (PARTE 01)

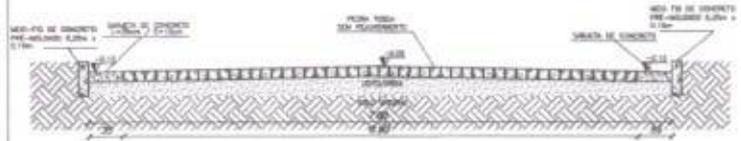


04 PLANTA BAIXA



DETALHE 01

05 PERFIL PLANIALTIMÉTRICO



07 CORTIÇA AA

ESTADA	COTAS
E00	691,82
E01	690,50
E02	689,83
E03	689,22
E04	688,94
E05	688,51
E06	688,43
E07	688,55
E08	688,79
E09	688,53
E09+02	688,00

GEORREFERENCIAMENTO	
DATUM SIRGAS 2010	
R1	383221,00 E - 947097,00 S
P2	383892,00 E - 947097,00 S

QUADRO DE MEDIDAS	
ÁREA DE PAV.	= 2217,60 m ²
COMP. DO MEIO FIO	= 711 m
VOL. CONC. SARJETA	= 24,84 m ³
ÁREA DA RUA	= 2464 m ²

NOTAS:
1 - A PAVIMENTAÇÃO DEVE SER ACOMPANHADA O GRETE EXISTENTE, SEM A NECESSIDADE DE CORTE E COMPENSAÇÕES.



FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO ELETRICISTA
C.R.E. 03/2012-113-52
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA/CE-03/11-4

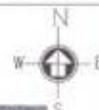
OBSERVAÇÃO:
1 - OS DIREITOS AUTORES DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR LEI. SEU USO INDIVÍDUO E DESAUTORIZADO E ESTÁ SUJEITO À PENALIZAÇÃO.
2 - É RESERVA A REPRODUÇÃO DESTES PROJETOS, PARA OUTRO FIM, QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO, PELO CLIENTE, NESTE ENQUADRO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AMBAS AS PARTES.
3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO
PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
LOCALIZAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA SDO 14 - BAIRRO VOLTA DO RIO
RUA SDO 14 - BAIRRO VOLTA DO RIO

DESCRIÇÃO DA PRINCIPAIS	ESCALA
MAPA CEARÁ	1/250000
MAPA MONSENHOR TABOSA	1/5000
PLANTA BAIXA	1/400
PERFIL PLANIALTIMÉTRICO	1/400
DETALHE 01	1/50
CORTIÇA AA	1/50

REVISOR: FERNANDO MARTINS
ELABORADO: RICILDA SOUSA MARÇO 2022
PRINCIPAIS: 12

MONSENHOR TABOSA, CEARÁ

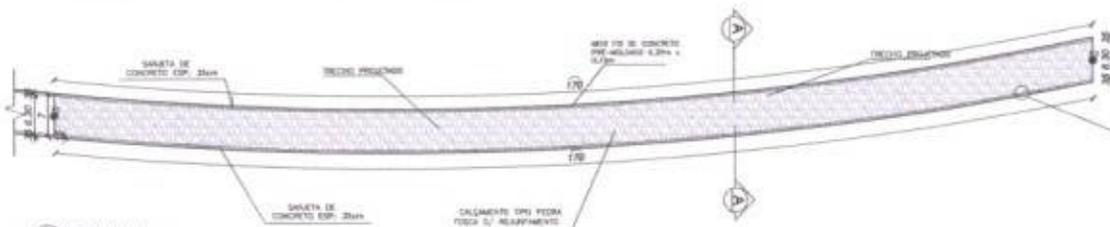


01 MAPA CEARÁ

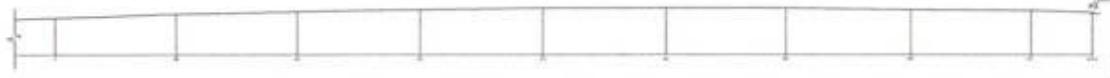
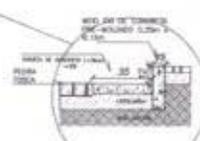
02 MAPA MONSENHOR TABOSA CEARÁ

03 RUA SDO 14 - BARRIO VOLTA DO RIO

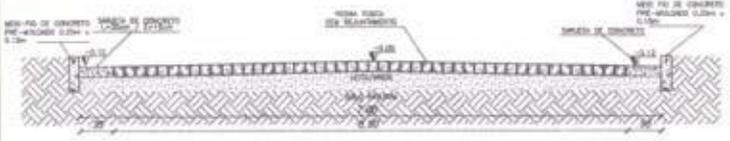
RUA SDO 14 - BARRIO VOLTA DO RIO (PARTE 02)



04 PLANTA BAIXA



05 PERFIL PLANALTIMÉTRICO



07 CORTA AA

ESTAC.	COTAS
E10	090,07
E11	090,95
E12	091,31
E13	091,49
E14	091,49
E15	091,49
E16	091,30
E17	090,17
E17+10	090,82

GEORREFERENCIAMENTO DATUM SIRGAS 2000	
P2	383892,00 E - 947091,00 S
P3	384067,00 E - 947091,00 S

QUADRO DE MEDIDAS	
ÁREA DE PAV.	= 2217,60 m ²
COMP. DO MEIO FIO	= 711 m
VOL. CONC. SARJETA	= 24,84 m ³
ÁREA DA RUA	= 2464 m ²

NOTAS:
1 - A PAVIMENTAÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR O CANTO DE EXISTENTES, SEM A NECESSIDADE DE CORTE E COMPLEMENTAÇÃO.

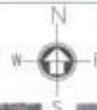
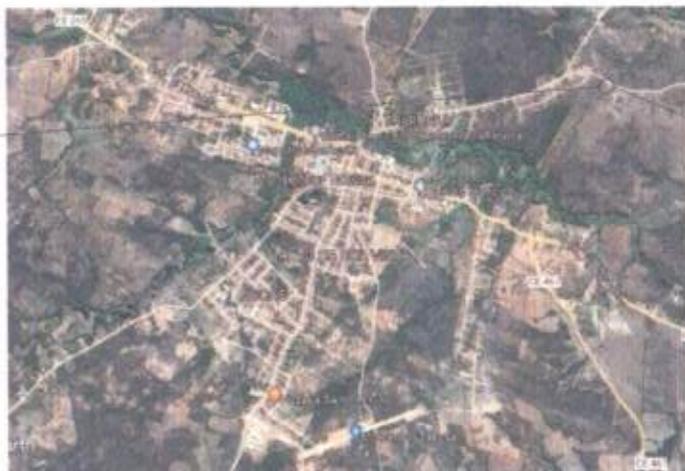


FERNANDO MARTINS DE FARIAS
 ENGENHEIRO CIVIL E ESPECIALISTA EM ELETRICIDADE
 CPF: 012.911.963-52
 CONFEZ. / LÍBR. Nº 05310/2014

OBSERVAÇÃO:
 1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESSE PROJETO SÃO PRESERVADOS POR LEI. SEU USO INDIVÍDUO É DESAUTORIZADO E ESTÁ SUJEITO À PENALIZAÇÃO.
 2 - É ETICADA A REPRODUÇÃO DESSE PROJETO, PARA OUTRO FIM, QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO, PELO CLIENTE, NESTE ENDEQUO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AMBOS AS PARTES.
 3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMENÇADA COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOÇA S/ REJUNTAMENTO	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
DESENHISTA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOÇA NA RUA SDO 14 - BARRIO VOLTA DO RIO
ESCALA:	1:200
DESENHISTA RESPONSÁVEL:	FERNANDO MARTINS DE FARIAS
DATA:	14/03/2012
LOCAL:	MONSENHOR TABOSA - CEARÁ

MONSENHOR TABOSA, CEARÁ

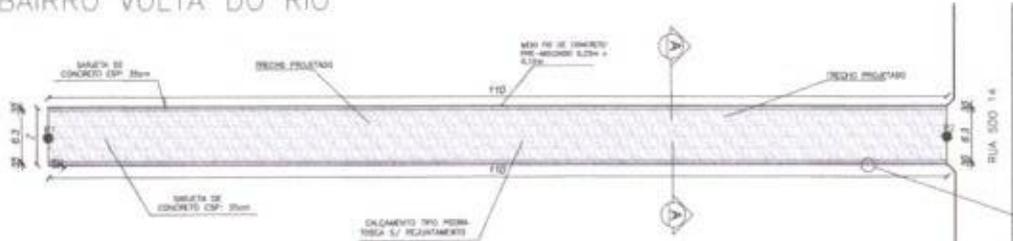


01 MAPA CEARÁ

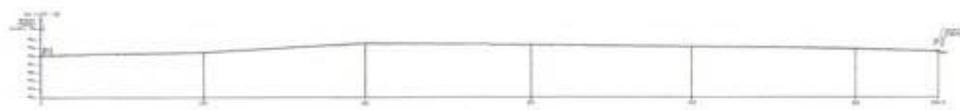
02 MAPA MONSENHOR TABOSA, CEARÁ

03 RUA SDO 15 - BARRIO VOLTA DO RIO

RUA SDO 15 - BARRIO VOLTA DO RIO

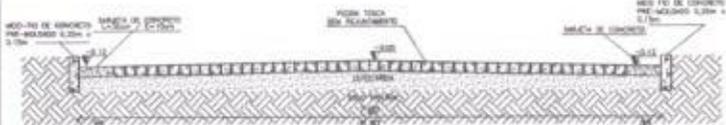


04 PLANTA BAIXA



05 PERFIL PLANIALTIMÉTRICO

[Handwritten signature]

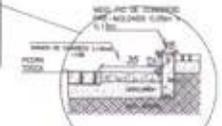


07 CORTE AA

BENEF.	COTAR
E00	698,10
E01	698,45
E02	698,52
E03	698,33
E04	698,11
E05	698,89
E06+02	698,57

GEORREFERENCIAMENTO DATUM SIRGAS 2011	
P1	383738 00 E - 9478863 00 S
P2	383788 90 E - 947991100 S

QUADRO DE MEDIDAS	
ÁREA DE PAV.	= 693,00 m ²
COMP. DO MEIO FIO	= 227,00 m
VOL. CONC. SARJETA	= 7,70 m ³
ÁREA DA RUA	= 770,00 m ²



FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO ELETRICISTA
CONEXÃO LINEA S/A P.0502/2022-4

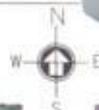
CONSERVAÇÃO
1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTA PROPOSTA SÃO RESERVADOS POR LEI, SEM USO REPRODUTIVO E DESACREDITADO E ESTÁ SUJEITO A PENALIZAÇÃO
2 - É VETADA A REPRODUÇÃO DESTA PROPOSTA PARA OUTRO FIM, QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO PROJETO, NESTE ENCOMENDADO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AMBAS AS PARTES.
3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMARCADA COM ANTECEDENCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.

PROJETO
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO
PREFETURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA SDO 15 - BARRIO VOLTA DO RIO
RUA SDO 15 - BARRIO VOLTA DO RIO

DESCRIÇÃO DA FERRAMENTA	QUANTIDADE
MAPA CORP	1/20000
MAPA MONSENHOR TABOSA	S/ ESC.
APPENDICULO	S/ ESC.
PLANTA BAIXA	1,2000
PERFIL PLANIALTIMÉTRICO	1,2000
DETALHE 01	S/ ESC.
DETALHE 02	S/ ESC.

FECHAMENTO: FERNANDO MARTINS
REVISÃO: FERNANDO MARTINS
DATA: 19/03/2022
SITIO: BARRIO VOLTA DO RIO
PRIMEIRA: 14

MONSENHOR TABOSA, CEARÁ

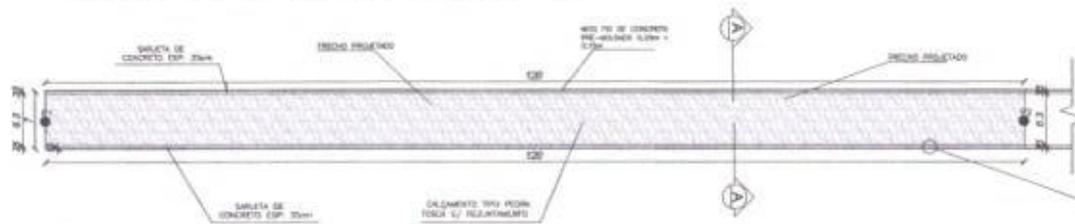


01 MAPA CEARÁ

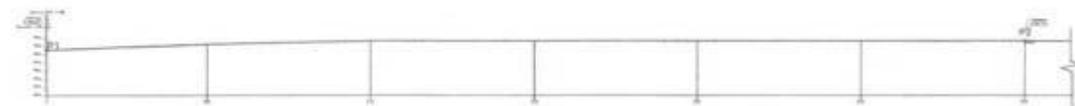
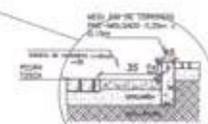
02 MAPA MONSENHOR TABOSA, CEARÁ

03 RUA SDO 16 - BARRIO VOLTA DO RIO

RUA SDO 16 - BARRIO VOLTA DO RIO (PARTE 01)



04 PLANTA BAIXA



05 PERFIL PLANIALTIMÉTRICO

NOTAS

1 - A PLANTILHA NÃO ACOMPANHARÁ O CRITÉRIO EXISTENTE, SEM A NECESSIDADE DE CORTES E COMPARAÇÕES.

[Handwritten signature]



07 CORTE AA

ESTAC.	COTAS
ED0	606,57
ED1	606,22
ED2	606,63
ED3	606,63
ED4	606,63
ED5	606,63
ED6	606,63

GEORREFERENCIAMENTO	
DATUM SIRGAS 2000	
P1	383752,00 E - 9470735,00 S
P2	383808,00 E - 9470841,00 S

QUADRO DE MEDIDAS	
ÁREA DE PAV.	= 1386 m ²
COMP. DO MEIO FIO	= 447 m
VOL. CONC. SARJETA	= 15,40 m ³
ÁREA DA RUA	= 1540 m ²

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
 ENGENHEIRO CIVIL - ELETRICISTA
 CREA - CE 011.171.135-2
 CONFEITEIRO - CRM 0820276-4

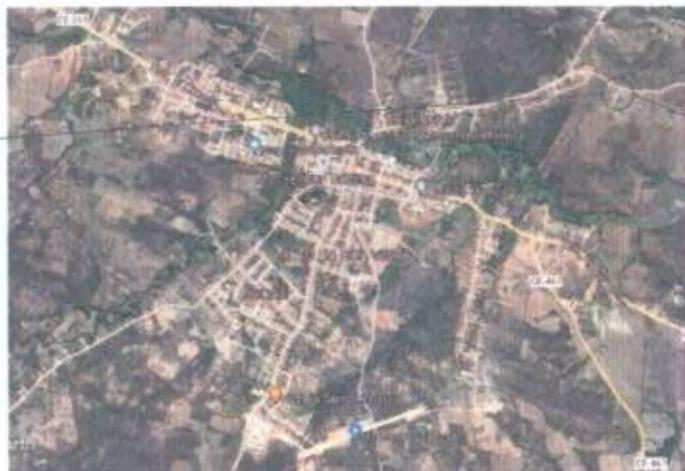
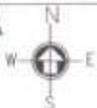
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO
 MUNICÍPIO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA SDO 16 - BARRIO VOLTA DO RIO

REVISÃO DA PRONCHA

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	PRONCHA
01	ELABORAÇÃO	12/2009	RS
02	REVISÃO	01/2010	RS
03	REVISÃO	01/2010	RS
04	REVISÃO	01/2010	RS
05	REVISÃO	01/2010	RS
06	REVISÃO	01/2010	RS

REVISÃO: FERNANDO MARTINS
 DESENHO: RUTH SOUSA
 DATA: MARÇO 2012
 PRONCHA: 15

MONSENHOR TABOSA, CEARÁ

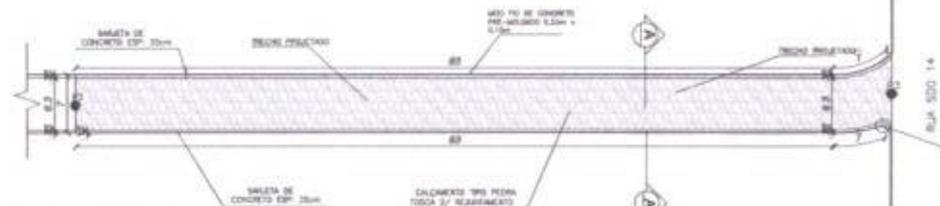


01 MAPA CEARÁ

02 MAPA MONSENHOR TABOSA, CEARÁ

03 RUA SDO 16 - BARRIO VOLTA DO RIO

RUA SDO 16 - BARRIO VOLTA DO RIO (PARTE 02)

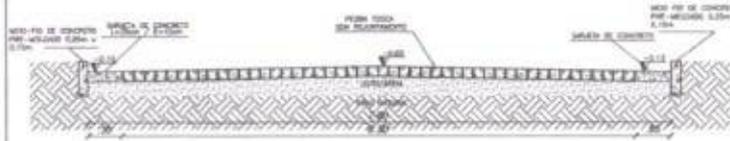


04 PLANTA BAIXA



05 PERFIL PLANIALTIMÉTRICO

[Handwritten signature]



07 CORTE AA

ESTACA	COTINGO
E07	689,49
E08	689,40
E09	689,31
E10	689,22
E11	688,55

GEORREFERENCIAMENTO DATUM SIRGAS 2011	
P1	383808,00 E - 947084,100 S
P2	383811,00 E - 947091,00 S

QUADRO DE MEDIDAS	
ÁREA DE PAV.	= 1386 m ²
COMP. DO MEIO FIO	= 447 m
VOL. CONC. SARJETADA	= 15,40 m ³
ÁREA DA RUA	= 1540 m ²



FERNANDO MARTINS DE FARIAS
 ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO ELETRICISTA
 CREA - CE 000.388-02
 CREA - CE 000.388-02

OBSERVAÇÃO:
 1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR LEI, SEU USO INDIVÍDUO E DESAHLIADO E ESTÁ SUJEITO À REALIZAÇÃO;
 2 - É VETADA A REPRODUÇÃO DESTES PROJETOS, PARA OUTRO FIM, QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO, PELO CLIENTE, NESTE ENDEREÇO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AMBAS AS PARTES;
 3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMBINADA COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.

PROJETO	ESCALA
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOÇA S/ REABRIMENTOS	
PROJETO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA	
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOÇA NA RUA SDO 16 - BARRIO VOLTA DO RIO	
DETERMINAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	ESCALA
MAPA CEARÁ	1/20000
MAPA MONSENHOR TABOSA	1/500
PLANTA BAIXA	1/500
PERFIL PLANIALTIMÉTRICO	1/200
DETALHE 01	1/500
CORTE AA	1/500

REVISOR: FERNANDO MARTINS | DATA: 15/03/2022 | PRINCIPA 16

MONSENHOR TABOSA, CEARÁ



LEGENDA

TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS

- LAGOA DO SANTO
- RUA LAGOA SECA - BAIRRO INGA
- RUA SDO 10 - BAIRRO INGA
- RUA SDO 11 - BAIRRO TRIZIDELA
- RUA SDO 12 - BAIRRO TRIZIDELA
- RUA SDO 13 - BAIRRO VOLTA DO RIO
- RUA SDO 14 - BAIRRO VOLTA DO RIO
- RUA SDO 15 - BAIRRO VOLTA DO RIO
- RUA SDO 16 - BAIRRO VOLTA DO RIO

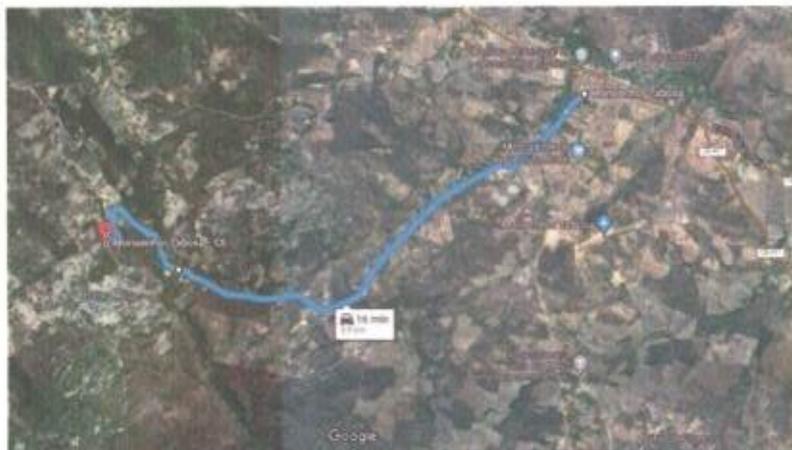


02 LOCALIZAÇÃO DA RUA LAGOA DO SANTO, MONSENHOR TABOSA - CE

GEORREFERENCIAMENTO
DATUM SIRGAS 2000

UBAJARA 377045,26 E-
(SEDE) 9468660,58 S

01 MAPA CEARÁ



03 LOCALIZAÇÃO

OBSERVAÇÕES
DISTÂNCIA ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO DE
MONSENHOR TABOSA ATÉ A RUA LAGOA DO
SANTO --- D = 6,9 KM

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1000	M²	12,50	12.500,00
2	1000	M²	10,00	10.000,00
3	1000	M²	8,00	8.000,00
4	1000	M²	6,00	6.000,00
5	1000	M²	4,00	4.000,00
6	1000	M²	3,00	3.000,00
7	1000	M²	2,00	2.000,00
8	1000	M²	1,50	1.500,00
9	1000	M²	1,00	1.000,00
10	1000	M²	0,50	500,00
TOTAL				58.500,00

04 QUADRO DE ÁREAS, DISTÂNCIAS E GEORREFERENCIAMENTO



FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL E ESPECIALIZADO EM ELETRICISTA
CPF: 028.888.888-88
CONFE. CRE-4 MAP 000210376-4

OBSERVAÇÃO:
1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR LEI.
SEU USO PROIBIDO E DESAUTORIZADO E ESTA SUJEITO A PENALIZAÇÃO
2 - É VETADA A REPRODUÇÃO DESTES PROJETOS, PARA OUTRO FIM, QUE NÃO
O DE EXECUÇÃO DOS MESMOS, PELO CLIENTE, NESTE EMERGENDO AO CONTRÁRIO
FIRMADO ENTRE AMBOS AS PARTES.
3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADA COM
ANTECEDÊNCIA E APROVAÇÃO PELO AUTOR.

PROJETO
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA 1/1
MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
BARRIO INGA, TRIZIDELA E VOLTA DO RIO
Escala: 1/2000
LOCALIZAÇÃO: RUA LAGOA DO SANTO, MONSENHOR TABOSA - CE
DATA: 17/03/2022

REVISÃO: 01
AUTOR: FERNANDO MARTINS
DATA: 17/03/2022
PROJETO: 17



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220953582

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

FERNANDO MARTINS DE FARIAS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA, MBA EM GERENC. DE OBRAS E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO

RNP: 0608103764

Registro: 45187CE

Empresa contratada: V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI - EPP

Registro: 0010375139-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE MONSENHOR TABOSA

CPF/CNPJ: 07.693.989/0001-05

PRAÇA 7 DE SETEMBRO

Nº: 15

Complemento: PAÇO MUNICIPAL

Bairro: CENTRO

Cidade: MONSENHOR TABOSA

UF: CE

CEP: 63780000

Contrato: 20220310001.1

Celebrado em: 10/03/2022

Valor: R\$ 3.400,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SDO-LAGOA DO SANTO / RUA SDO 10, RUA LAGOA SECA-BAIRRO INGÁ / RUA SDO 11, RUA SDO 12-BAIRRO TRIZIDELA, RUA SDO 13, SDO 14, SDO 15, SDO 16-BAIRRO VOLTA DO RIO Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: DIVERSOS BAIRROS DA SEDE E LOCALIDADE DE LAGOA DO SANTO

Cidade: MONSENHOR TABOSA

UF: CE

CEP: 63780000

Data de início: 10/03/2022

Previsão de término: 30/06/2022

Coordenadas Geográficas: -4.789485, -40.063051

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE MONSENHOR TABOSA

CPF/CNPJ: 07.693.989/0001-05

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	15.496,00	m2
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	15.496,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	15.496,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	15.496,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	15.496,00	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	15.496,00	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	15.496,00	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	15.496,00	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	15.496,00	m2
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	15.496,00	m2
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	15.496,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REF. A ELABORAÇÃO DE PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), GEORREFERENCIAMENTO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE - MAPP 1287

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dYwZA
Impresso em: 16/03/2022 às 10:39:53 por: ip: 191.7.221.245



www.crea-ce.org.br

faleconosco@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



FERNANDO MARTINS DE FARIAS
Engenheiro Civil - LEI Nº 6.496/77 - ART Nº 20220953582
CPF: 0608103764
CREA-CE Nº 45187/CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220953582

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe _____

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

Fernando Martins de Farias
FERNANDO MARTINS DE FARIAS
 ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO ELETRICISTA
 CPF: 011.614.113-62
 LOMBEA PEEI - RAB 05/2017

Geovana M. Soares
FERNANDO MARTINS DE FARIAS - CPF: 011.614.113-62
MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.593.989/0001-05

9. Informações _____

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor _____

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 16/03/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215245134

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.istac.com.br/publico/>, com a chave: dYwZA
 Impresso em: 16/03/2022 às 10:39:54 por: ip: 191.7.221.245





OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE - MAPP 1287

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE

FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI: 27,03% / LS: 83,85% (HORISTA); 47,76% (MENSALISTA)

DATA: 11/03/2022

ITEM	LOGRADOURO / BAIRRO	VALOR DA PAVIMENTAÇÃO (R\$)	ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (M2)
1.0	RUA SDO - LAGOA DO SANTO	R\$ 270.570,42	4.336,00
2.0	RUA SDO 10 - BAIRRO INGA	R\$ 82.186,29	1.230,00
3.0	RUA LAGOA SECA - BAIRRO INGA	R\$ 45.835,33	630,00
4.0	RUA SDO 11 - BAIRRO TRIZIDELA	R\$ 56.106,40	846,00
5.0	RUA SDO 12 - BAIRRO TRIZIDELA	R\$ 45.735,08	650,00
6.0	RUA SDO 13 - BAIRRO VOLTA DO RIO	R\$ 187.694,12	2.940,00
7.0	RUA SDO 14 - BAIRRO VOLTA DO RIO	R\$ 157.367,46	2.464,00
8.0	RUA SDO 15 - BAIRRO VOLTA DO RIO	R\$ 49.423,46	770,00
9.0	RUA SDO 16 - BAIRRO VOLTA DO RIO	R\$ 98.484,52	1.540,00
10.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 37.076,00	
TOTAL GERAL		R\$ 1.030.479,04	16.406,00

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 1.030.479,04 (UM MILHÃO, TRINTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO ELETRICISTA
(CPF 011.511.943-52)
CONFEA / CREA RNP 060810376-4